

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2005, de 03 de janeiro de 2005.

Dispõe sobre a anulação das admissões de pessoal efetivadas nos últimos noventa dias da gestão anterior.

O Prefeito Municipal de Picos-PI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 101 da Lei Orgânica do Município...

Considerando que a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais (Súmula: 346 e 473 do STF);

Considerando a expressa vedação contida no inciso III do art. 27 da Constituição do Estado, que atribui nulidade aos atos administrativos que impliquem em "admissão a qualquer título" no período de noventa dias antes da posse do prefeito vice-prefeito e vereadores eleitos.

Considerando as inúmeras denúncias populares de irregularidades na realização do último concurso público para a seleção e contratação de servidores municipais;

Considerando, enfim, a necessidade de análise da presença dos princípios da conveniência e do objeto como móveis do ato administrativo em apreço.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a nulidade de toda e qualquer admissão de pessoal, cuja nomeação tenha ocorrido nos últimos noventa dias da gestão expirada no dia 31/12/2004, independentemente da precedência ou não de concurso público.

Art. 2º - A Secretaria de Administração está outorgada de poderes para proceder, mediante comissão especial, investigação acerca da legalidade do concurso em objeto, devendo emitir relatório no prazo de noventa dias.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, aos 03 de janeiro de 2005.


Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal